

## LEI Nº 4.769 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em ruas da Cidade de Getúlio Vargas e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.014, um Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em ruas da Cidade de Getúlio Vargas, destinado a execução do Termo de Compromisso nº. 799957/2013, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

### **09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO  
09.03.26. Transporte  
09.03.26.782. Transporte Rodoviário  
09.03.26.782.00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais  
09.03.26.782.001011.104 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-T.C. nº. 799957/13/MC/CEF  
4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS  
4.4.20.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO  
4.4.20.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 4.150,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e  
Instalações.....R\$ 245.850,00  
**(Recurso: 1147 - Pavimentação TC 799957/13/MC/CEF )**

OBJETIVO: “Este projeto visa a transferência de recursos financeiros da União Federal para execução de Pavimentação Asfáltica em ruas da Cidade de Getúlio Vargas, nas ações relativas ao MCID/PLAN EJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO”.

**TOTAL DO CRÉDITO  
ESPECIAL.....R\$ 250.00,00**

**Art. 2º** - Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

**AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:**

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do T.C. nº. 799957/13/MC/CEF.....R\$ 245.850,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do T.C. nº. 799957/13/MC/CEF.....R\$ 4.150,00

**TOTAL DE AUXÍLIOS E  
CONVÊNIOS.....R\$ 250.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.